



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 152/2011 – CEE

Reconhece o Curso de Enfermagem-Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores em Santa Inês, MA, da Universidade Estadual do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Nº 215/2011-CEE, da Câmara de Educação Básica, emitido no Processo Nº 532/2010-CEE, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

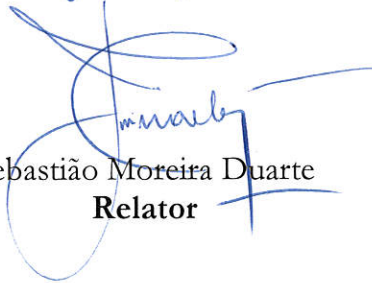
RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Curso de Enfermagem-Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores em Santa Inês, MA, da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 1º de dezembro de 2011.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente do CEE/MA


Sebastião Moreira Duarte
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

Assunto: **RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENFERMAGEM-BACHARELADO, DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO EM SANTA INÊS, MA**

Relator: **SEBASTIÃO MOREIRA DUARTE**

Parecer N°
215/2011-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado em

01 DEZ 2011

Processo n°
532/2010-CEE

I – RELATÓRIO

Trata, o processo em análise, do pedido de reconhecimento do Curso de Enfermagem-Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão em Santa Inês, MA, e que teve entrada neste Conselho a 22 de setembro de 2010.

Instruído na forma protocolar, estende-se a quase 300 páginas o conjunto de papéis com que a UEMA pretende fundamentar a sua solicitação. Desses, o documento que, em epítome, informa o que é efetivo para a apreciação final do caso é o Relatório de Avaliação *in loco* do Curso, apresentado pela Comissão designada pelo Presidente deste Colegiado em 25.11.2010, através da Portaria n° 042/2010-CEE (fl. 280). Referido documento, capeado por ofício remetido a esta Casa a 10 de novembro de 2011 (fl. 281) substancia-se em 9 páginas (fls. 282-290), redigidas segundo formulário utilizado em procedimentos do tipo, das quais destacamos os seguintes pontos, que interessam à nossa decisão:

I – Organização Didático-Pedagógica

Nesta Dimensão o Curso avaliado obteve a média aritmética 4,7;

II – Corpo Docente

Nos dois aspectos em que se subdivide esta Dimensão, a média conferida ao Curso foi 3,6;

III – Instalações Físicas

Foi, no geral, positiva a apreciação que, desse ponto, fez a Comissão Avaliadora, valendo sublinhar a ressalva no tocante à Biblioteca, ainda carente de acervo satisfatório. A média global desta Dimensão foi 4,0

Somadas as notas suprarreferidas, o Curso alcançou a média final 4,1 – pelo que a Comissão Verificadora recomenda o reconhecimento do Curso sob análise.



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

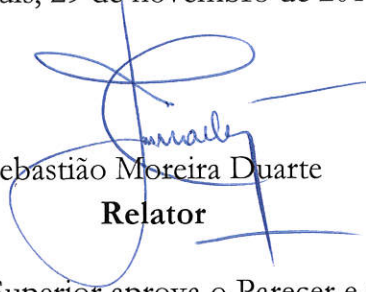
PARECER Nº 215/2011-CEE

02

II – PARECER E VOTO

À vista do exposto, este Relator endossa o veredicto da Comissão Verificadora, mencionada, e emite voto favorável ao pleito da Universidade Estadual do Maranhão, ao reconhecido, pelo prazo de cinco anos, de seu Curso de Enfermagem-Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores em Santa Inês, MA

São Luís, 29 de novembro de 2011



Sebastião Moreira Duarte
Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.



Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES-CEE